

DECRETO Nº 6.317, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

“Atualiza valores constantes dos anexos II e V, criados pela Lei Municipal nº 3.009, de 29 de dezembro de 2.000, que aprova o Mapa de Valores de imóveis localizados no perímetro urbano desta Cidade, para fins de tributação e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando a necessidade de atualização do Mapa de Valores para o exercício de 2024;

Considerando o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 meses, tendo como referência outubro/2022 a setembro/2023;

Considerando que não constitui majoração de tributo para fins do disposto no inciso II, do artigo 166, da Lei Complementar nº 15/2000, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo;

Considerando o disposto no artigo 97, § 2º do Código Tributário Nacional.

DECRETA:

Art. 1º Os valores constantes dos anexos II e V, que integram a Lei Municipal nº 3.009 de 29 de dezembro de 2000, e sua alteração, passam a vigorar conforme abaixo:

ANEXO II

SETOR	PREÇO POR M2 EM R\$
1	R\$ 36,27
2	R\$ 33,26
3	R\$ 30,37
4	R\$ 27,34
5	R\$ 24,47
6	R\$ 21,46
7	R\$ 18,53
8	R\$ 15,64



9	R\$ 12,65
10	R\$ 9,70
11	R\$ 6,77
12	R\$ 3,70
13	R\$ 1,83

SETOR E RESPECTIVO PREÇO POR METRO QUADRADO

ANEXO V

TABELA DE TIPOS E RESPECTIVOS VALORES

TIPO	VALOR EM R\$	TIPO	VALOR EM R\$	TIPO	VALOR EM R\$
1	R\$ 514,28	31	R\$ 364,67	61	R\$ 214,25
2	R\$ 509,24	32	R\$ 359,25	62	R\$ 209,19
3	R\$ 504,29	33	R\$ 354,22	63	R\$ 204,17
4	R\$ 498,42	34	R\$ 349,27	64	R\$ 199,21
5	R\$ 494,23	35	R\$ 344,22	65	R\$ 194,19
6	R\$ 489,30	36	R\$ 339,24	66	R\$ 189,19
7	R\$ 484,30	37	R\$ 334,25	67	R\$ 184,20
8	R\$ 479,28	38	R\$ 329,23	68	R\$ 179,19
9	R\$ 474,26	39	R\$ 324,22	69	R\$ 174,16
10	R\$ 469,28	40	R\$ 319,26	70	R\$ 169,22
11	R\$ 464,26	41	R\$ 314,21	71	R\$ 164,20
12	R\$ 459,23	42	R\$ 309,19	72	R\$ 159,84
13	R\$ 454,24	43	R\$ 304,21	73	R\$ 154,20
14	R\$ 449,27	44	R\$ 299,20	74	R\$ 149,18
15	R\$ 444,25	45	R\$ 294,24	75	R\$ 144,20
16	R\$ 439,25	46	R\$ 289,22	76	R\$ 139,19
17	R\$ 433,81	47	R\$ 285,51	77	R\$ 134,18
18	R\$ 429,26	48	R\$ 279,18	78	R\$ 129,18
19	R\$ 424,24	49	R\$ 274,21	79	R\$ 124,20
20	R\$ 419,21	50	R\$ 269,24	80	R\$ 119,21
21	R\$ 414,28	51	R\$ 264,14	81	R\$ 114,23
22	R\$ 409,24	52	R\$ 259,19	82	R\$ 109,15
23	R\$ 404,25	53	R\$ 254,22	83	R\$ 104,19
24	R\$ 399,21	54	R\$ 249,16	84	R\$ 99,19
25	R\$ 394,26	55	R\$ 244,19	85	R\$ 94,18
26	R\$ 389,25	56	R\$ 239,26	86	R\$ 89,19
27	R\$ 384,22	57	R\$ 234,38	87	R\$ 84,22
28	R\$ 379,23	58	R\$ 229,24	88	R\$ 79,16
29	R\$ 374,23	59	R\$ 224,21	89	R\$ 74,17
30	R\$ 369,24	60	R\$ 219,19	90	R\$ 69,14

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.



Paço Municipal Francisco Vidal Martins”, 30 de outubro de 2023.

JOAO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

